



Conab

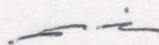
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD Nº 01, DE 29 JAN 2008

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições e de acordo com o despacho de 19/12/2007, do Ministro de Estado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao Doc. nº 70000.007868/2007-09,

RESOLVE:

1. **REVOGAR** os termos da Resolução Conad nº 004, de 08/03/99.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.


SILAS BRASILEIRO
PRESIDENTE



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 9/4/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, *ad referendum* do Colegiado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XX do art. 16 do Estatuto Social,

RESOLVE:

1. **ATRIBUIR** a titularidade da Diretoria de Recursos Humanos e Modernização – Dirhu ao Diretor **ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR**.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.


SILAS BRASILEIRO
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 003, DE 23/4/2008

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 180ª Reunião Ordinária realizada em 23/4/2008,

R E S O L V E:

1. **APROVAR** as alterações no Regimento Interno da Companhia, propostas por meio dos Votos Presi n.º 003,004 e 005/2008, e seus respectivos anexos, a saber:

- 1.1. **ALTERAR** a denominação da Coordenadoria de Auditoria Interna – Coaud para Auditoria Interna – Audin e da Gerência de Suporte Técnico-Administrativo – Gesut para Gerência de Desenvolvimento Técnico-Operacional – Gedop, mantendo-se as atuais competências regimentais e nível hierárquico;
- 1.2. **CRIAR**, no âmbito da Presidência – Presi, a Gerência de Risco – Geris subordinada à Auditoria Interna – Audin;
- 1.3. **CRIAR**, no âmbito da Presidência – Presi, a Gerência de Implantação e Acompanhamento de Programas – Geiap subordinada à Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio à Gestão – Codag;
- 1.4. **CRIAR** a função de Assistente, vinculado à Coordenadoria de Desenvolvimento e Apoio à Gestão – Codag;
- 1.5. **EXCLUIR** o item III do art. 10 e o item II do art.111;
- 1.6. **ALTERAR** as seguintes redações no Capítulo XV:
 - 1.6.1. art. 128 - Será admitido o máximo de 11 Assessores, sendo 8 para a Presidência, denominados de Assessores da Presidência, reservando-se o mínimo de 2 vagas para os empregados do quadro de carreira da Companhia e 3 para o Gabinete da Presidência, denominados de Assessores Técnicos, reservados para os empregados do quadro de carreira da Companhia.”
 - 1.6.2. art.130 - Parágrafo Único – alterar redação para “Será admitido o máximo de 12 Programas, cujo o responsável terá gratificação equivalente à de Gerência de Área;



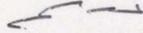
Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cont. RESOLUÇÃO CONAD n°. 003/2008

02

- 1.6.3. art.133 - Para a Corregedoria-Geral será admitido 1 Subcorregedor, em nível de assessor de desenvolvimento de programas.
- 1.7. **INCLUIR** o seguinte art. no capítulo XV: "Nas Diretorias será admitido o máximo de 4 Assessores, sendo reservados 2 vagas para os empregados do quadro de carreira da Companhia".
- 1.8. **INCLUIR** as atribuições comuns aos Assessores Técnicos;
- 1.9. **REMANEJAR** a função de secretária da Assessoria da Presidência – Aspre para a Presidência – Presi, passando o quadro de secretárias da Presi para 4.
2. **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.
3. Essa Resolução entra em vigor a partir desta data.


SILAS BRASILEIRO
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 004, DE 23/4/2008

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 180ª Reunião Ordinária realizada em 23/4/2008,

R E S O L V E:

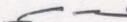
1. **APROVAR** as alterações no Regimento Interno da Companhia, propostas por meio do Voto Conjunto Dirhu n.º 001/2008 e Diafi n.º 067/2008, e seus respectivos anexos, a saber:

1.1. **ALTERAR** as competências regimentais da Gerência de Ações de Modernização da Gestão de Recursos Humanos – Gemor subordinada à Superintendência de Modernização e Capacitação;

1.2. **ALTERAR** a denominação da Gerência de Organização e Métodos – Georm para Gerência de Contratos – Gecot, subordinada à Superintendência de Administração, alterando suas competências regimentais;

2. **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

3. Essa Resolução entra em vigor a partir desta data.


SILAS BRASILEIRO
Presidente



Conab

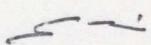
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 5 , DE 30 JUL 2008

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 182ª Reunião Ordinária realizada em 25/6/2008,

R E S O L V E:

1. **CRIAR** as Superintendências Regionais nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Roraima e Sergipe.
2. **CRIAR** a função de Assistente na Superintendência Regional do Rio de Janeiro.
3. Essa Resolução entra em vigor a partir desta data.


SILAS BRASILEIRO
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD Nº 06 / DE 10 DEZ 2008

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 16 do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

1. **APROVA** alteração na Resolução Conab nº 008, de 29/07/2008, e estende a Gratificação por Atividade Jurídica – GAJ, aos Procuradores da Conab em exercício de suas funções na Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, por força de cessão destes àquele Ministério, com vigência a partir de 1º/08/2008.

2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.


SILAS BRASILEIRO
PRESIDENTE